

EDITAL CNPq nº 034/2006

Seleção pública de propostas de projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da Colaboração Interamericana em Materiais - CIAM

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento à cooperação internacional em projetos multilaterais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), na área de Materiais, no âmbito da Colaboração Interamericana em Materiais – CIAM, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo geral

O presente Edital tem por objetivo apoiar o intercâmbio de alto nível na área de Materiais, por meio do desenvolvimento de atividades de cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores brasileiros e dos demais países das Américas participantes do CIAM (ver lista a seguir), com vistas a estimular parcerias e a aplicação do conhecimento científico e tecnológico gerado.

O apoio destina-se ao financiamento da mobilidade de cientistas e pesquisadores participantes em projetos multilaterais de P&D&I, os quais apresentem comprovada capacidade de sustentação financeira da pesquisa.

Os países, e respectivas agências, doravante denominadas “**instituições financiadoras estrangeiras**”, participantes do CIAM são:

País	Instituição Financiadora Estrangeira
Argentina	CONICET (Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas) www.conicet.gov.ar Rivadavia 1917, 1033 Buenos Aires Resp.: Jorge Tezon, Gerente de Desarrollo Científico y Tecnológico Tel: 54-11-4953-4085, Fax: 54-11-4953-2487 jtezon@conicet.gov.ar
Canadá	NSERC (Natural Sciences and Engineering Research Council) www.nserc.ca 350 Albert St., Ottawa ONK1A 1H5 Resp.: Sandra A. K. O'Connor, Program Officer Research Grants and Scholarships Tel: 613-996-4463, Fax: 613-992-5337 Sandra.Oconnor@NSERC.CA
Chile	CONICYT (Comisión Nacional de Investigación Científica y Tecnológica) www.conicyt.cl Canada 308, Providencia, Santiago de Chile Resp.: María Teresa Ramirez Dirección de Relaciones Internacionales

	<p>Tel: 56-2-365-4421, Fax: 56-2-274-1897 mramirez@conicyt.cl</p>
Colômbia	<p>COLCIENCIAS (Instituto Colombiano para el Desarrollo de la Ciencia y la Tecnología "Francisco José de Caldas") www.colciencias.gov.co Transversal 9A Bis N° 132-28, Bogota DC Resp.: Fabio Cuello Cogan Jefe de la División de Internacionalización de la Ciencia Tel: 571-6258480, Fax: 571-6158299 facuello@colciencias.gov.co</p>
Estados Unidos	<p>NSF (National Science Foundation) www.nsf.gov 4201 Wilson Boulevard Arlington, VA 22230 Resp.: Carmen Huber, Office of Special Programs/Division of Materials Research Tel: 1-202-703-292-4939, Fax: 1-202-703-292-9036 chuber@nsf.gov</p>
Jamaica	<p>NCST (National Commission on Science and Technology) www.ncst.gov.jm 2A Devon Road, Kinston 10 Resp.: Arnoldo Ventura – Prime Minister Office Tel: 876 – 978-2768, Fax: 876-960-8407 aventura@uwimona.edu.jm</p>
México	<p>CONACYT (Consejo Nacional de Ciencia y Tecnología) www.conacyt.mx Insurgentes Sur 1582, Col. Crédito Constructor, Del. Benito Juárez México DF 03940 Resp.: Alberto Marin Rodriguez, Subdirector de Desarrollo Científico y Académico Tel: 52-55-5322-7614, Fax: 52-55-5322-7668 amarinr@conacyt.mx</p>
Peru	<p>CONCYTEC (Consejo Nacional de Ciencia, Tecnología e Innovación Tecnológica) www.concytec.gob.pe Apartado Postal 1984 - Lima, 100, Peru Resp.: Dr. Juan Tarazona Barboza, Director General de Programas Tel: 511-2251150 Extensión 1201, Fax: 511-2251150 Extensión 1205 jtarazona@concytec.gob.pe</p>
Trinidad & Tobago	<p>NIHERST (National Institute of Higher Education, Research, Science and Technology) www.niherst.gov.tt 4 Serpentine Place St. Clair -Trinidad W.I. Resp.: Joycelyn Lee Young, Registrar & Head International Projects Unit Tel: 868-6222-9197, Fax: 868-6221578 jleeyoung@niherst.gov.tt</p>

1.2. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e na página eletrônica do CNPq	15 de agosto de 2006
Data limite para submissão das propostas (Formulário <i>on line</i>)	23 de outubro de 2006
Análise e Julgamento das propostas/Divulgação dos resultados	Até 25 de maio de 2007
Contratação dos projetos	A partir do 21º dia após divulgação dos resultados no Diário Oficial da União (DOU).

Obs.: Somente serão analisados projetos em que o coordenador, em cada país, tenha submetido proposta à respectiva agência financiadora. Dessa forma, a fim de formalizar a cooperação multilateral, devem ser observados os diferentes prazos, estabelecidos pelas instituições financiadoras estrangeiras, dos países participantes do CIAM (vide *sites* constantes da tabela acima) para submissão de propostas pelos parceiros estrangeiros.

1.3. Linhas de Apoio / Temas

O presente Edital contempla o apoio a atividades de cooperação internacional em projetos multilaterais de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, na área de Ciência dos Materiais. As propostas encaminhadas devem enfatizar os Materiais Avançados, definidos como aqueles materiais para os quais exista um desafio científico ou tecnológico a ser vencido ou para os quais haja o interesse estratégico no domínio do ciclo de sua produção no Brasil. Os projetos devem ter foco muito bem definido e demonstrar contribuição relevante, seja para o entendimento de fenômenos básicos em materiais e para a síntese e/ou caracterização de materiais avançados, seja para aplicações e aperfeiçoamento de técnicas para seu processamento ou manufatura.

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor estimado de R\$ 900.000,00 reais (novecentos mil reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, recursos estes oriundos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para a Pesquisa, do PPA 2004/2007.

1.4.2. Os projetos poderão ter o valor máximo de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para gastos com passagens aéreas, diárias e seguro saúde, durante o prazo total de vigência dos mesmos.

1.5. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

1.6. Público Alvo / Instituições Elegíveis

1.6.1. Pesquisadores, grupos de pesquisadores e especialistas, vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, sediados no Brasil, doravante denominados “**instituição executora nacional**”, em cooperação com pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento sediados em, no mínimo, mais 2 (dois) países participantes do CIAM (listados no item 1.1), além do Brasil, doravante denominados “**instituições executoras estrangeiras**”.

1.6.2. É recomendável a existência de parcerias com outras instituições que desenvolvam atividades científicas, tecnológicas e de inovação, sediadas no Brasil ou nos demais países participantes do CIAM, doravante denominadas “**co-executoras**” ou “**colaboradoras**”, em conformidade com o Glossário constante do presente Edital.

1.7. Itens Financiáveis

1.7.1. Serão financiados, pelo CNPq, itens referentes a custeio, compreendendo:

- passagens aéreas internacionais de ida e volta Brasil/país(es) da(s) instituição(ões) executora(s) estrangeira(s)/Brasil para integrantes da equipe brasileira, com título de doutor;
- diárias ao pesquisador integrante da equipe brasileira em viagem ao(s) país(es) da(s) instituição(ões) executora(s) estrangeira(s), por períodos de até **60 dias**;
- seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro por missão ao exterior, para realização de atividades relativas ao projeto.

1.7.2. O cálculo dos valores das diárias deverá estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq no Exterior e/ou no País (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm) para missões de intercâmbio de até **60 (sessenta) dias de duração**, dentro do prazo de execução do projeto.

1.7.3. As passagens aéreas deverão ser adquiridas em classe econômica, não podendo exceder os seguintes limites, de acordo com o destino da viagem:

Destino	Valor máximo para custeio de cada passagem (ida e volta)
América do Sul	R\$ 2.500,00
América Central	R\$ 3.800,00
EUA e Canadá	R\$ 4.700,00

1.7.4. Os valores das passagens que excederem os limites estipulados deverão ser complementados por outras fontes ou deverá ser indicado que será de contrapartida da instituição estrangeira, haja vista a proibição prevista na Lei nº 8666/93, artigo 7º, que trata de licitação pública.

1.7.5. Não serão financiadas solicitações de recursos para despesas com confecção de crachás, ornamentação, traslados, *coffee-break* e coquetel, para atividades de rotina ou administrativas como as

contas de luz, água, telefone, correio e similares, para a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, para despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e para implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da(s) instituição(ões) co-financiadora(s) nacional(ais) e estrangeira(s).

1.7.6. Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.

1.7.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.8. Os recursos financeiros não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas de inscrição para participação em eventos de qualquer natureza.

1.7.9. É vedado o pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional).

1.7.10. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.7.11. Para a contratação de serviços ou aquisição de bens e serviços, deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

1.7.12. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

1.7.13. Alunos em fase final de curso de doutorado poderão, eventualmente, receber apoio dentro dos itens financiáveis indicados no presente Edital.

1.8. Contrapartida

1.8.1. O custeio dos respectivos pesquisadores é de responsabilidade de cada instituição financiadora estrangeira, participante do CIAM, de acordo com a própria disponibilidade orçamentário-financeira, para itens de dispêndio tais como:

- passagens aéreas internacionais para o deslocamento dos pesquisadores integrantes das equipes dos seus respectivos países;

- diárias nos países participantes da cooperação proposta; e

- outros itens de financiamento, de acordo com os critérios estabelecidos por cada instituição financiadora estrangeira.

1.8.2. Além da contrapartida obrigatória das instituições financiadoras estrangeiras é recomendável a existência de contrapartida de outras instituições nacionais ou estrangeiras - doravante denominadas “**instituição co-financiadora nacional**” ou “**instituição co-financiadora estrangeira**” - na forma de recursos financeiros ou de infra-estrutura para pesquisa, efetivamente necessários à execução do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA DE PROJETO:

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

- a) Ser redigida em língua portuguesa;
- b) Incluir a participação de pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados a instituições, conforme referenciado no item 1.6.1, sediadas em, no mínimo, mais 2 (dois) países participantes do CIAM (listados no item 1.1), além do Brasil. Será dada prioridade às propostas que incluam colaboração com mais um país latino-americano;
- c) Identificar e cadastrar, no **Formulário de Propostas On line**, cada pesquisador e instituição brasileira e estrangeira envolvidos;
- d) O Coordenador brasileiro da proposta deve ser o proponente e pesquisador com título de Doutor e comprovada qualificação e experiência em atividades de cooperação internacional e em gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento. Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar projetos, desde que sejam portadores de Visto Permanente no Brasil;
- e) O Coordenador deve manter vínculo com instituição brasileira de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento, pública ou privada, sem fins lucrativos, que será a instituição proponente e denominada "*instituição executora nacional*";
- f) O Coordenador e os demais participantes brasileiros devem ter seus dados cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes** do CNPq, até a data-limite de submissão de propostas;
- g) Apresentar o Currículo de cada pesquisador estrangeiro participante:
 - no formato de Currículo de Pesquisador Estrangeiro (disponível em ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_esp.doc ou ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_eng.doc), que deve ser anexado ao **Formulário de Propostas On line** (no tamanho máximo de 500Kb por currículo) ou,
 - indicar a URL (sítio na Internet) onde o Currículo do pesquisador estrangeiro pode ser encontrado.
- h) No Formulário de Atividades, do **Formulário de Propostas On line**, no campo Descrição, informar objetivo, instituição(es) e país(es) de realização, valor por item financiável (diárias, passagens, seguro-saúde, itens de custeio);
- i) **A proposta deve ser apresentada ao CNPq pelo Coordenador brasileiro e pelos Coordenadores estrangeiros às respectivas instituições financiadoras estrangeiras, de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;**
- j) **O Coordenador de uma proposta não poderá participar de nenhuma outra submetida a este Edital.**

k) Coordenadores brasileiros que tenham submetido proposta de projeto à Chamada de Propostas FAPESP/CIAM ([http://www.fapesp.br/materia.php?data\[id_materia\]=2512](http://www.fapesp.br/materia.php?data[id_materia]=2512)) não poderão apresentar propostas para este Edital.

l) Coordenadores brasileiros que já tenham projetos financiados pelo CIAM (Edital CNPq Nº 033/2004) não podem coordenar propostas para este Edital.

2.1. Do conteúdo da proposta de projeto:

O projeto, a ser anexado ao **Formulário de Propostas On line**, deve ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir, contendo, rigorosamente, os seguintes dados e informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do coordenador/proponente;
- c) Identificação da Instituição nacional de execução do projeto e demais instituições nacionais e estrangeiras participantes;
- d) Comprovação da experiência do coordenador/proponente em atividades de cooperação internacional;
- e) Objetivo(s) geral(is) e específico(s) da proposta;
- f) Justificativa(s) para o desenvolvimento do projeto de cooperação e relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional;
- g) Metodologia e cronologia de desenvolvimento do projeto;
- h) Indicação clara da interação e integração entre os pesquisadores e grupos de pesquisa participantes do projeto;
- i) Infra-estrutura disponível e condições de apoio das instituições participantes para a execução do projeto;
- j) Resultados, avanços e impactos potenciais esperados com o desenvolvimento do projeto;
- k) Comprovação de sustentação financeira da pesquisa;
- l) Indicadores de avaliação e acompanhamento e produtos esperados.
- m) Estratégia de divulgação dos resultados.

3. CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS

As características desejáveis, indicadas a seguir, são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas contribuirá como fator positivo na análise da proposta:

- a) Participação, nos projetos, de mais de um grupo de pesquisa, da mesma instituição ou de instituições distintas, de diferentes regiões do País;
- b) Demonstração da efetiva participação/agregação de jovens pesquisadores no projeto.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o **Formulário de Propostas On line**, disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>) a partir de 15 de agosto de 2006.

4.2. O projeto deve ser apresentado em conformidade com o disposto no item “**Do conteúdo da proposta**”, devendo ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do **Formulário de Propostas On line**, clicando-se em “Procurar”. Esse arquivo estará limitado a 500 kb (quinhentos kbytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo CNPq. Os formatos permitidos para importação de um arquivo anexo são: “.pdf”, “.doc”, “.ps”, “.rtf”.

4.3. As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas On line**. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicadas na análise as propostas que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido pelo roteiro de “**Do conteúdo da proposta**”.

4.4. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 23 de outubro de 2006, horário de Brasília. O sistema eletrônico do CNPq (servidor de rede), no entanto, receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 24 de outubro de 2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

4.5. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. É necessário verificar se o recebimento da proposta foi validado, pois aquelas que apresentarem pendências não serão analisadas.

4.6. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

4.7. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

4.8. Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta apenas a última proposta recebida.

4.9 - Documentação complementar

O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes, executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta, e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta; e
- b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

Esta documentação poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto (item 11).

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- a) Análise preliminar pela área técnica do CNPq;
- b) Avaliação pela Consultoria *ad hoc*;
- c) Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê Temático de Avaliação do CNPq;
- d) Aprovação em negociação do Comitê Multinacional de Avaliação, composto por representantes das instituições financiadoras do CIAM; e
- e) Aprovação, pela Diretoria Executiva do CNPq, da execução financeira dos projetos.

5.1. Etapa 1 – Análise pela Área Técnica do CNPq

5.1.1. A área técnica do CNPq terá a atribuição de:

- a) Avaliar o enquadramento das propostas, de acordo com sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias e desejáveis;
- b) Emitir parecer de pré-enquadramento sobre cada proposta.

5.1.2. As propostas que não atenderem ao disposto no item “**Das condições e requisitos obrigatórios da proposta**”, não serão enquadradas, sendo automaticamente desclassificadas. Nesta fase, caberá a **eliminação da proposta cujos Coordenadores estrangeiros não tenham submetido propostas correspondentes às respectivas instituições financiadoras estrangeiras, ou que não atenda aos requisitos descritos.**

5.1.3. Será utilizado um formulário específico para esta atividade.

5.2. Etapa 2 - Análise pela Consultoria *Ad hoc*

5.2.1. Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes critérios:

- a) Mérito da proposta: objetivos, metodologia, metas globais a serem alcançadas e relevância sócio-econômica;
- b) Abrangência da proposta: relevância e abrangência do tema proposto;
- c) Parcerias: agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional;
- d) Qualificação dos Coordenadores e das equipes: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
- e) Adequação da equipe ao projeto: experiência no(s) tema(s) proposto(s), tempo de dedicação ao projeto;
- f) Infra-estrutura disponível e condições de apoio para a execução do projeto, inclusive das contrapartidas internacionais;
- g) Adequação do orçamento proposto à execução do projeto; pertinência das atividades de cooperação propostas para o desenvolvimento do projeto;
- h) Sustentabilidade financeira: existência de outros financiamentos para o projeto;
- i) Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

5.3. Etapa 3 – Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê Temático de Avaliação do CNPq

5.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, por um Comitê Temático de Avaliação, formado por pesquisadores designados pelo Presidente do CNPq, de acordo com o perfil da demanda a ser analisada.

5.3.2. Esta etapa consiste na avaliação comparativa do mérito técnico-científico entre as propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc* e os seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta aos objetivos do Edital;
- b) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- c) Experiência, qualificação e complementaridade das instituições e equipes participantes;
- d) Adequação e qualidade da infra-estrutura nacional e estrangeira disponível para o desenvolvimento do projeto;
- e) Viabilidade técnico-científica da proposta;
- f) Coerência e adequação do orçamento solicitado;
- g) Sustentabilidade financeira da proposta e existência de contrapartida;
- h) Potencial de difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos a serem gerados;

i) Relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

5.3.3. Caso algum dos membros do Comitê Temático de Avaliação do CNPq faça parte do corpo docente ou técnico de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

5.3.4. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático de Avaliação do CNPq, de acordo com os critérios estabelecidos, explicitando o mérito e o valor necessário para gastos com custeio.

5.3.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático de Avaliação do CNPq, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- Recomendá-la integralmente;
- Recomendá-la com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendá-la.

Para as propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Temático de Avaliação poderá recomendar fusões de propostas, adequações nos orçamento e cronograma propostos.

Nota: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso o Comitê Temático de Avaliação sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

5.3.6. Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo a(s) justificativa(s) sobre a não recomendação.

Todas as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.3.7. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático de Avaliação do CNPq, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, bem como demais observações julgadas pertinentes pelo Comitê.

5.3.8 – É vedado a qualquer membro do Comitê Temático de Avaliação do CNPq julgar projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja interesse direto ou indireto seu.

5.4. Etapa 4 – Negociação com o Comitê Multinacional de Avaliação do CIAM

Os projetos recomendados pelo Comitê Temático de Avaliação do CNPq serão submetidos à negociação com o Comitê Multinacional de Avaliação, composto por representantes de todas as instituições financiadoras do

CIAM, levando-se em conta as prioridades definidas, de comum acordo, pelos países e os limites orçamentário-financeiros das instituições financiadoras, para decisão sobre os projetos a serem financiados.

5.5. Etapa 5 – Aprovação, pela Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação pelo Comitê Multinacional de Avaliação será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão sobre os projetos aprovados, observando os limites orçamentários deste Edital.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

6.2. Os pareceres do Comitê estarão à disposição dos proponentes e poderão ser solicitados à Coordenação de Cooperação Bilateral (cocbi@cnpq.br).

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva do CNPq no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial da União (DOU) e seu processamento dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004**.

8. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do coordenador brasileiro, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora nacional), mediante assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq;

b) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador brasileiro com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.3 A celebração do Termo de Concessão ficará subordinada à existência previa do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O CNPq informará tal cancelamento e justificativa à instituição financiadora estrangeira.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O Coordenador brasileiro deve apresentar, até 60 dias após o final da vigência do projeto, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, o que segue:

- Prestação de contas financeira, que deverá ser realizada utilizando o formulário *on line* disponível no site do CNPq, acessando o atalho “Relatório Técnico/Prestação de Contas”. Após o envio da prestação de contas, por via *on line*, os formulários devem ser impressos, assinados e encaminhados ao CNPq, acompanhados, obrigatoriamente, dos comprovantes de despesa. O recibo emitido após o envio da prestação de contas deve ser impresso e mantido sob o poder do beneficiário, como garantia de que a prestação de contas foi entregue ao CNPq. O Manual de instruções de Prestação de Contas está disponível em

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>

- Relatório técnico final, que deverá ser realizado utilizando o formulário *on line* disponível no site do CNPq, acessando o atalho “Relatório Técnico/Prestação de Contas”.

- O texto do relatório anexado deve ser redigido em português, e deverá incluir: os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeiras; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o

desenvolvimento científico e tecnológico da área, entre outros, de acordo com roteiro disponível em:

http://www.cnpq.br/prestacaocontas/roteiro_5.htm

O arquivo anexado pode conter as extensões .doc, .rtf, .pdf ou .ps e não deve ultrapassar 2 Mb.

11.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- da análise dos relatórios técnicos parciais individuais de cada missão do projeto (brasileiras e estrangeiras), que deverão estar, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa. Para mais informações acessar:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/relatorio.htm>

- de visitas técnicas e científicas de consultores *ad hoc* e técnicos do CNPq;

- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos;

- de seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente); e

- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos à revista e que se encontram no prelo.

11.3. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão consensual entre o CNPq e a instituição financiadora estrangeira, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

14 - DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005.

15 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter éticos ou legais, necessárias para a execução do projeto.

15.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (**MP 2.186, Decreto 3.945/01, Decreto 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto 4.946/03**) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Cooperação Bilateral – COCBI, da Assessoria de Cooperação Internacional.

16.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

16.4. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pela Normativa interna do CNPq.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq - DEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

GLOSSÁRIO

Classificação das Instituições Participantes

1. Instituição executora nacional: É a instituição nacional de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos, líder do projeto, à qual está vinculado o coordenador brasileiro que envia a proposta e é responsável pela execução do mesmo, sendo o principal beneficiário dos recursos financeiros.

2. Instituições executoras estrangeiras: São as instituições estrangeiras de ensino superior ou institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados líderes do projeto, às quais estão vinculados os coordenadores estrangeiros, sediadas nos países das instituições financiadoras estrangeiras.

3. Instituições financiadoras estrangeiras: São as instituições de fomento estrangeiras dos países das Américas que, juntamente com o CNPq, participam da Colaboração Interamericana em Materiais – CIAM, objetivando o financiamento de atividades conjuntas de cooperação internacional em projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), na área de Materiais, como por exemplo, o CONICET (Argentina), o CONICYT (Chile) e a NSF (EUA), entre outras.

4. Instituições co-financiadoras (nacionais ou estrangeiras): Corresponde(m) à(s) Instituição(ões) nacional(ais) ou estrangeira(s) que participará(ão) do financiamento do projeto alocando recursos financeiros ou de infra-estrutura de pesquisa, podendo ou não executar partes do projeto.

5. Instituições co-executoras (nacionais ou estrangeiras): Corresponde(m) à(s) outra(s) instituição(ões) nacional(ais) ou estrangeira(s) de ensino superior ou instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado envolvida(s) na execução do projeto, mas que não se caracteriza(m) como co-financiadora(s).

6. Instituições colaboradoras (nacionais ou estrangeiras): Demais Instituições nacionais ou internacionais, envolvidas na execução do projeto, mas que não se caracterizam como co-financiadoras nem como co-executoras, correspondentes aos seguintes tipos:

- a) instituições técnicas de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, associações de classe, confederações, cooperativas e instituições voltadas para o desenvolvimento, difusão e assistência técnica;
- b) empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- c) unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- d) empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- e) OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público);
- f) organizações não governamentais de pesquisa; e
- g) consórcio de entidades sem fins lucrativos.